



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.<sup>a</sup>  
(Orçamento do Estado para 2023)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

«Artigo 47.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, é fixado como critério de transferência de verbas para o município da Praia da Vitória, a concretizar mediante protocolo celebrado com o Fundo Ambiental, o valor despendido em 2023 pelo município da Praia da Vitória, através da câmara municipal ou da empresa municipal Praia Ambiente, E. M, com análises realizadas no âmbito do plano de monitorização especial da água para abastecimento público no concelho.»

Assembleia da República, 10 de novembro de 2022

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento

Hugo Carneiro

Duarte Pacheco

Alexandre Simões

Paulo Moniz

Francisco Pimentel



Nota Justificativa:

A proposta de Orçamento do Estado não prevê uma compensação ao Município da Praia da Vitória pelo valor que irá despende em 2023 com as análises realizadas no âmbito do plano de monitorização especial da água para abastecimento público no concelho, dado que o presente artigo mantém a redação do Orçamento do Estado para 2022.

Justifica-se, por isso, que se corrija esta omissão, no sentido de assegurar que o Município da Praia da Vitória seja devidamente compensado pelos custos que este assumiu, através da Câmara Municipal ou da empresa municipal Praia Ambiente, E. M, na monitorização da água para consumo público.